OK

PREFEITURA MUNICIPAL VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a lei 058/97 se encontra registrado(a) no Livro Nº 01 as fls. 52 V
18 de Dezembro de 1997
PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS
ENCARREGADO

LEI N.º 058 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UMA KOMBI (USADA) PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Varjão de Minas aprova: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Varjão de Minas, autorizado a comprar uma KOMBI - usada - para o setor de educação.

Parágrafo único - O ano de fabricação do veículo não poderá ser inferior a 1994.

Art. 2.º - Este veículo custará aos cofres públicos da Prefeitura Municipal o valor aproximado de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 18 de dezembro de 1997

Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo